



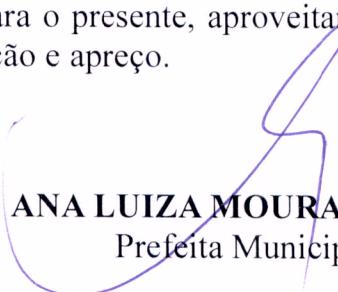
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 696/2022 Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 317/2022”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL		636
PROTOCOLO	2919122	
ENTRADA EM		
SAÍDA EM:		
DESTINO:		



DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Of. n.º 375/2022-SG/DAE

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2022.

Senhor Secretário:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao PM SA OF n.º 674/2022, que encaminha Pedido de Informações, n.º 317, do Vereador Rafael de Castro, informamos o que segue:

- 1- Superavit Financeiro do Exercício Anterior ano 2021 foi de R\$ 1.667.140,70;
- 2- Em 2022 até agosto valor é igual a R\$ 2.657.389,65;
- 3- Destinação de investimentos novos do DAE no período:

Reservatório Queirolo;

Poço Queirolo;

Poço Armour;

Reservatório Progresso;

Aquisição de 02 Retroescavadeiras, com processo licitatório em andamento.

Segue em anexo a documentação solicitada.,

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIORES:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 4.224.742,34
(-) PAC I	R\$ 538.267,65
(-) PAC II	R\$ 629.352,48
(=) TOTAL (RECURSO LIVRE)	R\$ 3.057.122,21
(-) RESTO A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 1.204.153,40
(-) DEMAIS OBRIGAÇÕES	R\$ 185.828,11
(=) SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1.667.140,70

De acordo com a Lei 4.320/64, Art. 43, § 1º, Inciso I.



JAMES FROENER LOBELL
CHEFE DO SETOR

Demonstrativo de Provável Maior Arrecadação

2022	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Previsão	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00
Arrecadação	2.565.903,28	2.572.222,90	3.227.228,62	2.690.253,24	3.091.667,58	2.813.760,74
Totais	33.165,28	39.484,90	694.490,62	157.515,24	558.929,58	281.022,74

jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	2.532.738,00	30.392.856,00
2.841.328,52	3.116.928,97	2.864.911,73	2.864.911,73	2.864.911,73	2.864.911,73	34.378.940,77
308.590,52	584.190,97	332.173,73	332.173,73	332.173,73	332.173,73	3.986.084,77



James Froehner Lopell
Contador
CRC/RS PR-048480/0-OT-RS
Mat. 217

CONTRATO N°. 09/2021

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Presidente Izabel Cristina da Cunha Alvarez, e a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.704.686/0001-15, localizada à Rua Av. 07 de Setembro, nº. 200-A, Bairro São Cristóvão, Tapejara – RS, CEP 99.950-000, telefone (54) 3344-1010, e-mail compras@aguaviva.ind.br, neste ato representada por Danubio Damin, portador do CPF 685.305010-04 e RG 5052653192 SSP/RS, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, para o objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Convite nº. 01/2021, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço para perfuração de poço tubular profundo para captação de água, contemplando material e mão de obra a ser instalado na Vila Queirolo**, conforme projeto básico e anexos que são partes integrantes e indesmembráveis deste do Edital desta licitação, como se aqui estivessem integralmente transcritos, e ainda a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços, objeto do presente contrato deverá ser realizada no terreno existente na intersecção das Ruas Sebastião Peres Filho e Chico Pedro Pereira de Souza, Vila Queirolo (conforme planta de situação e localização – Anexo IV do Edital), sendo o prazo de execução dos serviços de 10 (dez) dias corridos, após findada a mobilização da Contratada, prorrogáveis, a critério da Administração, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo segundo – Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá mobilizar-se para dar início à execução dos serviços.

Parágrafo terceiro – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DAE, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo quarto – A profundidade dos poços será de no mínimo 80 metros lineares e/ou máximo até alcançar a vazão de água de 40 m³/h.

Parágrafo quinto – A profundidade do poço que por ventura exceder a metragem mínima de 80 metros lineares, em caso de não atingimento da vazão desejada, será paga com base em competente aditivo de Contrato, respeitando o limite legal estabelecido, sendo observado o valor por metro contratado.

Parágrafo sexto – Quando da execução dos trabalhos o DAE reserva-se o direito de ter um ou mais servidores designados para acompanhar os mesmos com direito a vetá-los, caso estes não estejam de acordo com as especificações.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 108.245,15 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Encargos Sociais (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mobilização, montagem e desmobilização de equipamentos	serviço	1,00	69,16%	5.000,00	5.000,00
2	Perfuração em 17" de 0 a 10 metros	m	10,00	69,16%	301,70	3.017,00
3	Perfuração em 12 " de 10 a 150 metros	m	70,00	69,16%	267,05	18.693,50
4	Tubo de aço calandrado	m	10,00	69,16%	540,00	5.400,00
5	Tubo geomecânico 8" STD	m	30,00	69,16%	335,00	10.050,00
6	Filtro geomecânico 8" STD	m	50,00	69,16%	400,00	20.000,00
7	ANELAR injeção Pasta de Cimento	m	30,00	69,16%	60,00	1.800,00
8	Laje de Concreto	m³	2,70	69,16%	350,00	945,00
9	Pré filtro Granulometria 01-02 mm	ton	5,00	69,16%	2.300,00	11.500,00
10	Desinfecção	serviço	1,00	69,16%	300,00	300,00
11	Instalação e retirada Equipamento Hidráulico	serviço	1,00	69,16%	2.000,00	2.000,00
12	Ensaio Bombeamento	hora	24,00	69,16%	65,00	1.560,00
13	Grupo Gerador Elétrico	hora	24,00	69,16%	125,00	3.000,00
TOTAL (R\$)						83.265,50
TOTAL COM BDI 30% (R\$)						108.245,10

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes, carregamento e descarregamento de materiais e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.04.17.512.0103.5032.44.90.51**

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço executado, e comprovação através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa emitido por Comissão designada para tal fim, pela Administração em 03 (três) parcelas, assim distribuídas, conforme cronograma físico-financeiro:

Execução	Pagamento (porecentagem)	Valor
Mobilização	1 ^a parcela – 40%	43.298,06
Recebimento definitivo do poço com seus devidos testes	2 ^a parcela – 30%	32.473,55
Após 30 dias da entrega	3 ^a parcela – 30%	32.473,54
	TOTAL (R\$)	108.245,15

Parágrafo primeiro – Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo terceiro – A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de projeto, estrutura de fabricação, montagem e de fundação no CREA/RS, sem a quais poderá ser suspenso o pagamento até a apresentação das mesmas.

Parágrafo quarto – O DAE efetuará o pagamento somente pelos metros efetivamente perfurados pela Contratada.

Parágrafo quinto – Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Parágrafo sexto – Deverá constar na Nota Fiscal às retenções devidas ao INSS no valor de 11%, e Imposto de Renda de 1,5%, se devidos, e demais tributos, conforme legislação vigente.

Parágrafo sétimo – A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços componentes do objeto desta licitação, após constada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim, serão considerados recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria:

- a) De todo o material instalado em conformidade com o especificado;
- b) Das condições de acabamento;
- c) Das condições das instalações em conformidade com o licitado.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o serviço especificado na licitação e aquele entregue ao DAE, a Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias corridos a contar da mobilização da empresa no local de execução, conforme o Projeto Básico.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, justificando o atraso, e desde que aceito pela Contratante.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses da data a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de material, estrutura, imperfeições ou de funcionamento. Os serviços de assistência técnica, que se fizerem necessários, bem como os reparos e substituições requeridos durante o período da garantia, deverão ser prestados pela contratada que informará os locais de realização dos serviços. Quanto aos materiais de reposição, a garantia mínima para fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da data de instalação do novo material.

Parágrafo Primeiro – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pelo Setor de Planejamento do DAE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Parágrafo Segundo – A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o DAE.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar a obra de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;

c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem atender a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

5/7

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro – As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a) advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues ou dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data limite prevista para a conclusão dos serviços;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo – A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto – Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato os projetos, o memorial descritivo e especificações e a planilha de orçamento, fornecido pelo CONTRATANTE, bem como o Convite nº. 01/2021 e, ainda a proposta, e o orçamento apresentados pela CONTRATADA, constantes no processo administrativo nº. 3520/08/2021, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

5 / 7



Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Livramento, 18 de novembro de 2021.

Danubio Damin
Água Viva Poços Artesianos Ltda.
Contratado(a)

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE
Contratante

Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações



EXTRATO DO CONTRATO N°. 09/2021

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS,
Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Viana nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura do
CONTRATO N°. 09/2021, como segue:

CONTRATADA: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR: R\$ 108.245,15 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO
REAIS E QUINZE CENTAVOS).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para perfuração de poço tubular
profundo para captação de água, contemplando material e mão de obra a ser
instalado na Vila Queirolo.

ORIGEM: Processo Administrativo 3520/08/2021.

RECURSOS: Recursos próprios do DAE.

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do
DAE, em horário normal de expediente.

Santana do Livramento, 18 de novembro de 2021.

Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações

5/77

CONTRATO N° 09/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022
PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO BAIRRO ARMOUR

Contrato celebrado entre o **Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, e de outro lado a Empresa **HIDROBRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.406.646/0001-61, IE 024/0300971 localizada na rua Ary Dias Ferreira, 260, bairro Niterói, na Cidade de Canoas/RS, CEP: 92.130-500, Fone: 51 3475 5656, e-mail: adm@hidrobrasil.com, neste ato representada por Fernanda Do Amarante, portadora do RG nº 6065088871 SSP/RS e CPF/MF nº 958.194.100-25, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico nº. 043/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e ainda a Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Serviços de Perfuração de Poço Tubular Profundo Para Captação de Água, Bairro Armour, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital, e ainda a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O poço, objeto do presente contrato, deverá ser executado **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, após emissão da **respectiva ordem de serviço**, nesta cidade, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo Segundo – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DAE, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Quando da execução dos trabalhos o DAE reserva-se o direito de ter um ou mais funcionários para acompanhar os mesmos com direito a vetá-los, caso estes não estejam de acordo com as especificações.

Parágrafo quarto – Os serviços e pagamentos serão realizados, por metro perfurado (R\$/m), considerando um poço de 130 metros.

Parágrafo quinto – Os serviços de perfuração será de, no mínimo 130 metros, caso não atingindo a vazão esperada (de 60m³/h) nesta profundidade, a contratante poderá requisitar a continuação da perfuração acima de 130 metros. O valor do metro perfurado nesta situação será o mesmo valor apresentado na proposta da licitação, sempre em conformidade às regras impostas pelos limites de aditivos da lei 8666/1993.

Parágrafo sexto – Qualquer limitação técnica que impeça a perfuração do poço até 130 metros, a empreitada será paga até a profundidade atingida usando como referência o valor por metro perfurado apresentado.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

Os preços abaixo especificados, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, é os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendido como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Item	Un	Quantidade e Prevista	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Metro s	130	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA - realização conforme projeto básico e memorial em anexo. valor em R\$/METRO de perfuração.	2.060,75	267.897,50

O valor Unitário (metro) e Global do presente Contrato é de **R\$ 2.060,75 (dois mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos e global de 267.897,50 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.04.17.512.0103.5032.44.90.51**

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por metro efetivamente perfurado, mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço executado, e comprovação através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa emitido por Comissão designada para tal fim, pela Administração em 03 (três) parcelas, assim distribuídas, conforme cronograma físico-financeiro:

Execução

Pagamento

2/7

Mobilização	40%
Recebimento definitivo do poço com seus devidos testes.	30%
Após 30 dias da entrega	30%

Parágrafo primeiro - Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento:

Parágrafo segundo - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo terceiro – Poderá Ser suspenso o pagamento, quando forem descumpridas regras contratuais, até a sua normalização.

Parágrafo quarto - A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica(ART)** de projeto, estrutura de fabricação, montagem e de fundação no CREA/RS, sem a quais poderá ser suspenso o pagamento até a apresentação das mesmas.

Parágrafo quinto - Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Parágrafo sexto - Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo sétimo – A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art. 73-I da Lei nº 8.666/93 e suas alíneas, após constada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim, serão considerados recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da lei Federal 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria:

- a) De todo o material instalado em conformidade com o especificado.
- b) Das condições de acabamento.

c) Das condições das instalações em conformidade com o licitado

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o serviço especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses da data a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de material, estrutura, imperfeições ou de funcionamento. Os serviços de assistência técnica, que se fizerem necessários, bem como os reparos e substituições requeridos durante o período da garantia, deverão ser prestados pela contratada que informará os locais de realização dos serviços. Quanto às peças de reposição, a garantia mínima para fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da data de instalação do novo equipamento ou material.

Parágrafo primeiro – A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o DAE.

Parágrafo segundo – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pelo Setor de Planejamento do DAE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Parágrafo terceiro – A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o DAE.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar a obra de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo;

b - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;

c – A empresa prestadora de serviço deverá apresentar cópia atualizada do PPRA – NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Operacional) NR-7, assim como os respectivos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) com os exames complementares pertinentes a cada função quando solicitado;

d – Todo trabalhador que realizar trabalho acima de dois metros de altura deverá estar habilitado em NR 35, apresentar certificação quando solicitado.

e – O guindaste articulável deverá atender a NR 11 e o operador deverá estar habilitado para operá-lo, apresentar certificação de curso quando solicitado.

f – Os Equipamentos de Proteção Coletiva também ficarão a cargo da empresa prestadora de serviço.

g – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a) Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues ou dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- e) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;
- b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 2497/06/2022, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento-RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2022.

Fernanda Do Amarante
Hidrobrasil Ltda
Contratada

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO

6/7

Rua Moyses Vianna, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116

Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300

www.daelivramento.rs.gov.br
@daelivramento.org

CONTRATO N° 09/2022

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura do CONTRATO N.º 09/2022, como segue:

CONTRATADA: **HIDROBRASIL LTDA**

VALOR: O valor Unitário (metro) e Global do presente Contrato é de R\$ 2.060,75 (dois mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos) e global de 267.897,50 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Serviços de Perfuração de Poço

Tubular Profundo Para Captação de Água, Bairro Armour, conforme Termo de referência.

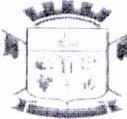
ORIGEM: Processos Administrativos nº 2497/06/2022 – Pregão Eletrônico nº. 43/2022.

RECURSOS: Recursos próprios do DAE, Rubrica **50.04.17.512.0103.5032.44.90.51**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2022.

Vinicio Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 51/2022 ELETRÔNICO – SRP

Diretoria Operacional/ Setor de Captação de Adução
Processo Administrativo nº. 2796/07/2022

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede a Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.032/95 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, do “**TIPO MENOR PREÇO**”, para o **registro de preço para aquisição de conjuntos moto bomba submersíveis para captação de água**.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preço para aquisição de conjuntos moto bomba submersíveis para captação de água**, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I a este edital.
1.2 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma empresa ou mais empresas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: /08/2022

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 3, de 2018.
3.2 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.4.1 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAE;
3.4.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.4.3 que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



3.4.4 licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.5 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.6 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

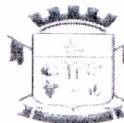
3.11 O Pregão será conduzido pelo Departamento de Água e Esgotos – Setor de Licitações e Contratos (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério da Economia, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.12 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.14 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Moises Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, na Cidade de Santana do Livramento – RS, CEP 97.574-116 aos cuidados do Pregoeiro.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (**o licitante deverá indicar apenas 1 (uma) marca para cada item**);

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo destinado à descrição/especificação do item.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.15 Encerrado o prazo previsto no item 7.14 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.16 Encerrado o prazo de que trata o item 7.15, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez) por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.18 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.15 e 7.16, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.19 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.15 e 7.16 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.18.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele revisto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento de propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item integrante do objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Não serão declaradas vencedoras as empresas que orçarem propostas acima do estimado pelo Setor de Compras do DAE.

8.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.9 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

8.10 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso;

9.1.7. Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, e habilitação técnica.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou não disponível no SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.



9.3 Também será admitida como forma de habilitação à apresentação do **Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Águas e Esgoto – DAE**, dentro do prazo de validade e acompanhado das certidões negativas que por ventura estejam vencidas na data da abertura desta licitação, juntamente às consultas nos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

9.3.1 **Comprovação da qualificação técnica**, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.2 As **Declarações de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** e **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores** deverão ser feita de forma virtual através do sistema.

9.4 As empresas não cadastradas no DAE ou que não possuam todos os níveis de credenciamento junto ao SICAF deverão apresentar documentação complementar:

I – Habilidade Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade Fiscal

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** (Certidões negativas de tributos estaduais e municipais).

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440/2011)



IV – Qualificação Técnica

Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V – Declarações

- a) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo deverá ser feita de forma virtual através do sistema.
- b) A Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores deverá ser feita de forma virtual através do sistema.

9.5 Serão efetuadas consultas aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

9.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, para tanto recomendasse o envio de documento autenticado de forma digital.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.17 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, sujeitando-se a licitante faltosa a penalidade prevista no item 14, subitem 14.7, letra “a”, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até



a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.18 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência e improviso de recursos.

9.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na Legislação vigente.

9.20 No caso específico de haver recurso, a homologação desta licitação dar-se-á após a decisão final dos mesmos.

9.21 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.23 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor-Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O procedimento para interposição de recurso, compreendida a interposição propriamente dita, por meio de manifestação motivada ao final da sessão do Pregão, o posterior encaminhamento de memorial das razões de recorrer e a apresentação de petição de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.2 O encaminhamento das razões de recurso, deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da decisão recorrida, ficando as demais licitantes intimadas desde a sessão para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, no mesmo número de dias, que começará a correr do término do prazo que a licitante recorrente teve para apresentação de suas razões de recurso, assegurada vista dos autos.

11.3 A não interposição de recurso ao final da sessão do Pregão importará na preclusão do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no DAE, na Rua Moisés Vianna, nº. 322, Centro, Santana do Livramento – RS, na Seção de Licitações.



11.6 Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente do DAE fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação.

11.7 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da detentora da ata de registro de preços, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 São de inteira responsabilidade da detentora da ata de registro de preços todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 A vencedora da licitação, juntamente a cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso solicitadas pela Administração, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

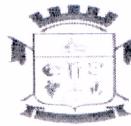
A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e o vencedor do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a ata de registro de preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da licitação.

15.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar o fornecimento a ela adjudicado decorrente desta licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.3 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.



15.4 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato/empenho nas formas abaixo discriminadas, ou por incorreções apresentadas:

a – advertência, nos casos de execução irregular da ata de registro de preços, contrato, ajuste, empenho, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b – multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega dos materiais;

c – multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d – multa de 10%,(dez por cento) sobre o valor global do empenho, no caso de inexecução total do mesmo;

e – multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.5 A multa deverá ser descontada dos valores que a detentora da ata de registro de preços tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.6 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.7 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, e SICAF, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação ou declaração falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) fallar na execução da contratação.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- 16.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no item 15 deste edital.
- 16.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 16.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 16.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.
- 16.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



16.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

- 16.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 16.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Detentora da Ata de Registro de Preços mediante sua devida avaliação.
- 16.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 Os itens componentes do objeto desta licitação, somente serão considerados recebidos depois de verificada a publicação, de acordo com o solicitado pelo(s) servidor (es) do DAE designado(s) para tal fim.

17.3 Caso haja divergência entre o equipamento especificado na licitação e aquele entregue ao DAE, a empresa adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

17.4 Verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: **50.04.17.512.0103.5037.44.90.52**

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Da Utilização

19.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do Produto requisitado;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor

20. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento – RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- 21.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do DAE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.8 O Diretor-Presidente do DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

21.11 Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no site Compras Governamentais e neste edital deverá ser observado o disposto nos itens deste edital.

21.12 São anexos deste Edital:

- a – Anexo I – Termo de Referência;
- b – Anexo II – Valor estimado;
- c – Anexo III – Modelo de Proposta;
- d – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e – Anexo V – Testes a serem apresentados junto a proposta;
- f – Anexo VI – Planilha de ponto nominal de operação das bombas e suas características requeridas.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 51/2022 ELETRÔNICO – SRP

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1 DESCRIÇÃO

Os conjuntos motobomba submersos de eixo vertical são desenvolvidos para possibilitar a captação de águas subterrâneas através da instalação em poços tubulares.

1.2 MOTOR

Construído em conformidade com as Normas ABNT onde seja cabível para o fim a que se destina. O motor deverá ser de indução, assíncrono, trifásico, na tensão de 380 V ou 220 V monofásico, frequência de 60 Hz, dois pólos e grau de proteção IP-68.

O estator deve ser do tipo rebobinável, molhado, refrigerado a água limpa não destilada, com isolação adequada para garantir temperatura do motor de até 70°C. Não será permitido estator em banho de óleo. O rotor e o estator devem ser protegidos contra oxidação interna e externamente.

O mancal radial inferior e o superior devem ser deslizantes e lubrificação a água.

Deverá ser fornecido cabo elétrico extraflexível, múltiplo, de perfil chato com isolação em cores distintas por fase para interligação com painel de comando, possuindo capa de proteção ao longo do bombeador em chapas de aço.

O eixo deverá ser em aço inox, isento de rebarbas e cantos vivos, possuindo rigidez suficiente para não sofrer influências de efeitos de flambagem e deformações por desbalanceamento. Deverá ser dotado de dispositivo de vedação.

O fator de potência deverá ser superior a 0,72.

1.3 BOMBEADOR

Construído em conformidade com as Normas ABNT onde seja cabível para o fim a que se destina.

Ser centrífuga/submersa do tipo radial ou semi-axial (deve ser especificado o tipo na bomba ofertada), rotores em bronze, aço inox ou policarbonato, isentos de rebarbas, com balanceamento eletrônico normalizado.

O eixo do corpo da bomba em aço inox, possuindo rigidez suficiente para evitar os efeitos combinados de flambagem, não retilinearidade e deformação por desbalanceamento evitando problemas na operação do equipamento.

1.4 IDENTIFICAÇÃO

O equipamento deverá possuir uma placa, fixa, de identificação na qual conste todas as características de equipamento ou gravadas em baixo relevo, de fácil leitura e difícil remoção.

1.5 ENSAIOS E TESTES

Todos os conjuntos deverão ser testados e ensaiados junto às instalações do fabricante (teste hidrostático e desempenho) conforme normas vigentes e segundo o Teste de Desempenho e Teste do motor elétrico de acionamento (Anexo IX).

1.6 PROTEÇÃO E EMBALAGEM

Os conjuntos devem ser devidamente pintados em duas demãos, sendo a primeira anticorrosiva de Primer Epoxi e a segunda de tinta martelada para acabamento. Eles devem estar montados e embalados em caixa de madeira ou similar acondicionamento.

1.7 GARANTIA

A garantia mínima deve ser de 18 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou 12 meses da data de instalação dos equipamentos, o que ocorrer primeiro, contra quaisquer defeitos de material, concepção de projeto, fabricação, etc.

1.8 DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Dados de equipamento embalado adequadamente, uma cópia por unidade, contendo o seguinte:

Índices dos documentos;

Descrição técnica do equipamento:

- Neste item, o relatório deve constar no mínimo estas características: Modelo da bomba, modelo do motor, potência nominal, tensão, tipo, corrente nominal, número de estágios;

Curva característica indicando vazão, altura manométrica, rendimento e potência consumida no ponto de operação;

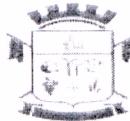
Relatório de testes de fábrica e normas utilizadas;

Desenho do conjunto em corte e com listas de peças devidamente numeradas;

Desenho do conjunto com dimensões básicas externas e dimensões gerais de instalação;

Manual de Instruções de instalação, operação e manutenção;

Certificado de garantia.



2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de conjuntos moto bomba submersíveis para água**, conforme especificações abaixo:

Item:	Diâmetro: (pol) *referência	Potência Indicativa (cv):	Ponto Nominal de Operação:			Quantidade (unidade):	Observação:
			AMT (m.c.a.):	Vazão (m ³ /h):	Rendimento Mínimo (%):		
1	6"	14,0	67,0	40,0	67,0	1,0	
2	6"	18,0	66,0	50,0	64,0	2,0	
3	6"	22,5	114,0	35,0	62,0	2,0	
4	6"	22,5	118,0	37,0	68,0	2,0	
5	6"	12,0	65,0	39,0	74,0	2,0	
6	6"	22,5	56,0	70,0	61,0	2,0	
7	6"	15,0	80,0	35,0	65,5	2,0	
8	6"	20,0	90,0	41,0	64,0	2,0	
9	4"	2,0	61,0	5,0	54,0	4,0	
10	6"	8,0	100,0	17,0	74,0	2,0	
11	6"	27,5	90,0	45,0	54,0	2,0	

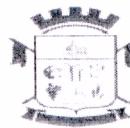
Nesta tabela está representada às especificações básicas que devem ser atendidas pelas propostas apresentadas.

Para cada item da planilha acima foi calculado o rendimento mínimo aceitável conforme fórmula abaixo descrita na bibliografia comum da área.

Sendo:

$$\eta = \frac{\gamma \cdot Q \cdot H}{P} \cdot 100$$

Onde:



η = Rendimento global (%);
 γ = Peso específico para água: ($- 9.806,65 \text{ N/m}^3$);
 Q = Vazão (m^3/s);
 H = Altura manométrica (m);
 P = Potência do motor (W);
e 1 cv = 735 W.

Fonte: Gomes, Heber Pimentel, Sistemas de Bombeamento – Eficiência Energética. 1a. Edição, UFPB, 2009 - adaptado.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de compra nº. 467/2020 referente à aquisições de diversas moto bombas submersas para estoque no Setor de Almoxarifado e reposição em Sistemas de Abastecimento de propriedade do DAE. A justificativa encontra-se em anexo ao processo administrativo nº. 4804/12/2020.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa vencedora terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

6. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Senhor Diretor Presidente.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA

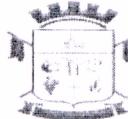
Os equipamentos, objeto da presente licitação, após a requisição, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Setor de Almoxarifado do DAE, localizado à Rua Moisés Vianna nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

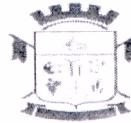
Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2020.

Leandro do Espírito Santo Soares

Engº. Mecânico –

CREA/RS 206 106Paulo Roberto Mendonça dos Santos
Chefe do Setor de Captação e Adução





ANEXO II – VALOR ESTIMADO

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 42/2020 ELETRÔNICO – SRP

A cotação de preços foi elaborada pelo Setor de Compras do DAE, conforme mapa de preço médio anexo ao processo administrativo nº. 4804/12/2020.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	1	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 14,0cv; 05 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	7.079,47	7.079,47
02	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 18,0cv; 07 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	10.710,71	21.421,42
03	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 22,5cv; 09 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	11.104,98	22.209,96
04	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 22,5cv; 09 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	11.925,50	23.851,00
05	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 12,0cv; 06 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	9.994,85	19.989,70
06	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 22,5cv; 07 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	12.464,12	24.928,24
07	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 15,0cv; 08 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	10.731,35	21.462,70
08	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 20,0cv; 08 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	11.110,00	22.220,00
09	Un	4	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 2,00cv; 11 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	3.273,61	13.094,44
10	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 8,0cv; 14 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 4".	6.059,57	12.119,14
11	Un	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 27,5cv; 8 ESTÁGIOS; DIÂMETRO DE 6".	12.951,81	25.903,62
VALOR TOTAL ESTIMADO					214.279,69



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 42/2020 ELETRÔNICO – SRP

Proposta que faz a empresa....., inscrita no
CNPJ(MF)nº....., I.E....., localizada.....
....., CEP....., Fone/fax....., e-mail:.....
....., para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na **Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

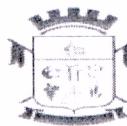
Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----	--------	---------------	---------------	----------------------	-------------------

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

- Nos preços ofertados acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarga do materiais, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).
- Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal
Carimbo da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO N°. 42/2020 ELETRÔNICO – SRP

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu Diretor Presidente Zilasio Leguissamam Vaqueiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº., com sede , CEP-, fone (....), neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº. 42/2020, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520/02 e ainda a Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

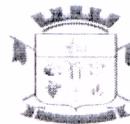
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de conjuntos moto bomba submersíveis para água, conforme especificações abaixo e ainda as constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital que são partes integrantes e indesmembráveis desta Ata:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------	--------	---------------	------------------	----------------------------	----------------------

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$...

Parágrafo primeiro – As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



Parágrafo segundo – Os equipamentos, objeto deste contrato, após requisição, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Setor de Almoxarifado do DAE, localizado à Rua Moisés Vianna nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo terceiro – As quantidades prefixadas dos itens objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total inicial, ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo quarto – A garantia mínima deve ser de 18 meses a contar da data da emissão da nota fiscal ou 12 meses da data de instalação dos equipamentos, o que ocorrer primeiro, contra quaisquer defeitos de material, concepção de projeto, fabricação, etc. Os serviços de assistência técnica, que se fizerem necessário, bem como os reparos e substituição requeridos durante o período da garantia, deverão ser prestados pelo fabricante que informará os locais de realização dos serviços. Quanto às peças de reposição, a garantia mínima para fornecimento será de cinco anos a partir da data de instalação do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: 50.04.17.512.0103.5037.44.90.52

Parágrafo único – Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo único - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

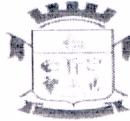
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art.73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alíneas.

Parágrafo primeiro – Os itens componentes do objeto desta licitação, em perfeitas condições, somente serão considerados recebidos depois de constatada sua boa qualidade pelo(s) servidort(es) do DAE designado(s) para tal fim.

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o equipamento especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a empresa adjudicatária, após a notificação da irregularidade, fará a substituição imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo terceiro – Verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



Parágrafo quarto – Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação da irregularidade.

Parágrafo quinto – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação prevista nesta Ata.

Parágrafo sexto – O controle do transporte deve garantir total segurança aos equipamentos, de forma que estes sejam entregues em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será recomposto, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Diretor Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos produtos:

a) Requerimento ao Senhor Diretor Presidente, solicitando recomposição de preços, informando o Nº do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o(s) item(ns) que deseja recomposição, o novo valor pretendido, bem como os índices de aumento solicitados.

b) No ato da entrega deverão também ser encaminhadas as notas fiscais que serviram de base para solicitação da recomposição de preços dos itens solicitados, bem como a(s) nota (s) fiscal(is) anterior (es) referente ao preço anteriormente praticado.

Parágrafo Primeiro – A não apresentação da documentação acima acarretará em indeferimento do pedido.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço registrado no mercado, o órgão administrador deverá observar o disposto no Art. 8º, inciso I, II e III do Decreto Municipal nº. 3.948/08/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro – São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo segundo – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

Parágrafo terceiro – A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

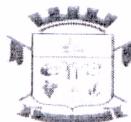
1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os equipamentos previstos nesta Ata.
- b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- c – prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a - entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- e - comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- f - entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta e sessenta dias, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- a - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata;
- e - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada;
- f - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

- a - Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado;
- b - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- c - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceitiam os artigos 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro – As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- a) comportamento inidôneo;
- b) cometimento de fraude fiscal;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) falhar na execução da contratação.

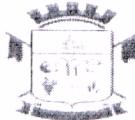
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior (es) aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo quarto – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 4804/12/2020, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, e art. 8, da Lei nº. 10.520/2002.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Sant'Ana do Livramento, data.

Detentor(a) da Ata

Luis Guilherme Rodrigues Ilha
Procurador Coordenador do DAE

Zilasio Leguissamam Vaqueiro
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações



ANEXO V – TESTES A SEREM APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA

Teste de desempenho:

Deverão ser levantados 06 (seis) pontos da curva da bomba (Vazão x Altura Manométrica Total) sendo:

- a) Ponto de Shut-off;
- b) Ponto de operação;
- c) Dois pontos à esquerda do ponto de operação especificado;
- d) Dois pontos à direita do ponto de operação especificado.

Durante este teste, os seguintes dados deverão ser levantados:

- a) Vazão;
- b) Pressão;
- c) Corrente Elétrica;
- d) Tensão Elétrica;
- e) Potência consumida (em KW ou CV);
- f) Rendimento hidráulico do bombeador no ponto de operação.

Com base nestes itens acima, deverão ser elaboradas as seguintes curvas:

- a) Curva vazão x Altura Manométrica Total;
- b) Curva de Potência;
- c) Curva de rendimento hidráulico da bomba.

Teste do motor elétrico de acionamento:

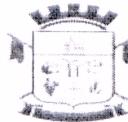
O motor elétrico deverá ser submetido aos seguintes ensaios:

- a) Alta tensão: o motor deverá ser submetido à tensão de trabalho mais 1000V durante um minuto;
- b) Resistência de isolação: deverão ser ainda determinados, o rendimento do motor a plena carga e a corrente nominal de partida à tensão nominal;

Toda a unidade de bombeamento deverá ser projetada para operar 24 (vinte e quatro) horas contínuas em qualquer ponto dentro do seu campo de operação, sem que haja cavitação, sobreaquecimento, vibração ou esforço excessivo, necessitando apenas de manutenção de rotina e devendo as perdas de carga oriundas do crivo, válvula de retenção e difusores ser acrescidas na altura manométrica apresentada.

1. Condição de operação eunidades:

- a) Vazão: unidade de medida [m^3/h];



- b) Altura Manométrica Total: unidade de medida [m.c.a.]
- c) Rendimento Global: É o rendimento do motor elétrico multiplicado pelo rendimento do bombeador;
- d) Ponto de Operação Nominal: É o ponto de operação (Vazão x AMT) solicitado pelo DAE – Santana do Livramento constante na Planilha de Ponto Nominal de Operação das Bombas (Anexo X) para cada item;

Observação: Será aceita a tolerância de +/- 5% em relação ao ponto de operação nominal fornecido.

Exemplo:

Ponto Nominal	Vazão Nominal: 30 m ³ /h	AMT Nominal: 100 m.c.a.
Ponto A:	Vazão ofertada mínima: 28,50 m ³ /h	AMT ofertada máxima: 105 m.c.a.
Ponto B:	Vazão ofertada máxima: 31,50 m ³ /h	AMT ofertada mínima: 95 m.c.a.



ANEXO VI – PLANILHA DE PONTO NOMINAL DE OPERAÇÃO DAS BOMBAS E SUAS CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS

Na lista abaixo é relacionada, por item, cada Altura Manométrica Nominal (ΔMT), cada Vazão Nominal (Q) e as quantidades de bombas submersas a serem negociadas.

Item:	Diâmetro: (pol)	Potência Indicativa (cv):	Ponto Nominal de Operação:			Quantidade (unidade):	Observação:
			ΔMT (m.c.a.):	Vazão (m ³ /h):	Rendimento Mínimo (%):		
1	6"	14,0	67,0	40,0	67,0	1,0	
2	6"	18,0	66,0	50,0	64,0	2,0	
3	6"	22,5	114,0	35,0	62,0	2,0	
4	6"	22,5	118,0	37,0	68,0	2,0	
5	6"	12,0	65,0	39,0	74,0	2,0	
6	6"	22,5	56,0	70,0	61,0	2,0	
7	6"	15,0	80,0	35,0	65,5	2,0	
8	6"	20,0	90,0	41,0	64,0	2,0	
9	4"	2,0	61,0	5,0	54,0	4,0	
10	6"	8,0	100,0	17,0	74,0	2,0	
11	6"	27,5	90,0	45,0	54,0	2,0	



DAE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS



Prefeitura de
Sant'Ana do Livramento
A cidade e o campo com mais amor!

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO N°. 42/2020
ELETRÔNICO – SRP**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjuntos moto bomba submersíveis para água.

DATA DA ABERTURA: 20/01/2021

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Tiago B. de Los Santos
Chefe da Seção de Licitações Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2020.

CONTRATO N° 05/2021
CONCORRÊNCIA N° 003/2021

Contrato celebrado entre o **Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento - RS**, com sede à Rua Moisés Viana, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina Da Cunha Alvarez, e de outro lado a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.217.225/0001-97, Ins. Est. 065/0041089, situada à Avenida Porto Alegre, 1210, Distrito Industrial, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, Fone/fax: 55-3332-9188/9256, representado neste ato pelo Sr. Leonel Fernando Hickenbick, portador do RG nº. 9079326725- SSP/RS e CPF/MF nº. 982.429.890-87, doravante denominado **CONTRATADO**, para execução do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Concorrência Pública nº. 003/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de **01 (Um)** Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico vertical conforme detalhamentos em projeto anexo, com capacidade para 422.000 Litros, diâmetro 5,80m e altura 16,00m, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do Sistema Queirolo e Nova Livramento, conforme especificações do projetos, memorial descritivo, e proposta, que são partes integrantes e indesmembráveis deste Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcrita, e ainda a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, deverá ser realizada Rua R. Sebastião Perés Filho – Prado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, nesta cidade, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo Segundo – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DAE, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Quando da execução dos trabalhos o DAE reserva-se o direito de ter um ou mais funcionários para acompanhar os mesmos com direito a vetá-los, caso estes não estejam de acordo com as especificações.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço abaixo especificado, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, é o que será pago pela Contratante ao Contratado, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	Un	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	01	Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico, vertical, conforme detalhamentos em projeto anexo, com capacidade para 422.000 Litros, diâmetro 5,80m e altura 16,00m, Rua Moyses Viana, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02	439.361,71	439.361,71

específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do Sistema Queirolo e Nova Livramento, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I a este Edital.

O valor Global do presente Contrato é de **R\$ 439.361,71 (Quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme proposta da empresa adjudicatária da licitação, livres de despesas adicionais, são os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica: **50.04.17.512.0103.5033.44.90.51**

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço executado, e comprovação através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa emitido por Comissão designada para tal fim, pela Administração em 03 (três) parcelas, assim distribuídas, conforme cronograma físico-financeiro:

Execução	Pagamento
Na entrega do material no canteiro de obra	20%
Na entrega do reservatório montado	50%
Após Recebimento definitivo da Obra	30%

Parágrafo primeiro - Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento:

Parágrafo segundo - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo terceiro – Poderá ser suspenso o pagamento, quando forem descumpridas regras contratuais, até a sua normalização.

Parágrafo quarto - A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica(ART)** de projeto, estrutura de fabricação, montagem e de fundação no CREA/RS, sem a qual poderá ser suspenso o pagamento até a apresentação das mesmas.

Parágrafo quinto - Caso ocorra atraso no pagamento por parte do DAE os valores serão corrigidos pela Unidade de Referência Fiscal Municipal (URFM).

Parágrafo sexto - Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo sétimo – A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I O recebimento dos itens componentes do objeto desta licitação se dará conforme art. 73-I da Lei nº 8.666/93 e suas alíneas, após constada sua boa qualidade pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim, serão considerados recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da lei Federal 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os serviços executados serão dados como concluídos somente após vistoria:

- a) De todo o material instalado em conformidade com o especificado.
- b) Das condições de acabamento.
- c) Das condições das instalações em conformidade com o licitado

Parágrafo segundo – Caso haja divergência entre o serviço especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a reparação imediata do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo máximo para a conclusão da Obra é de 60(sessenta) dias corridos a contar da ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, justificando o atraso, e desde que aceito pela Contratante.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Garantia mínima de 60 meses da data de instalação do reservatório, contra quaisquer defeitos de material, concepção de projeto, fabricação. Os serviços de assistência técnica, que se fizerem necessário, bem como os reparos e substituição requeridos durante o período da garantia, deverão ser prestados pelo fabricante em prazo exíguo. Quanto às peças de reposição, a garantia mínima para fornecimento será de cinco anos a partir da data de instalação do reservatório.

Parágrafo primeiro – A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o DAE.

Parágrafo segundo – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pelo Setor de Planejamento do DAE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Parágrafo terceiro – A garantia mínima para pintura da estrutura é de 02 anos.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a – entregar a obra de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo;
- b - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e integridade física dos mesmos. Esses equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme Norma Regulamentadora 6 – NR 6;
- c – A empresa prestadora de serviço deverá apresentar cópia atualizada do PPRA – NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Operacional) NR-7, assim como os respectivos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) com os exames complementares pertinentes a cada função quando solicitado;
- d – Todo trabalhador que realizar trabalho acima de dois metros de altura deverá estar habilitado em NR 35, apresentar certificação quando solicitado.
- e – O guindaste articulável deverá atender a NR 11 e o operador deverá estar habilitado para operá-lo, apresentar certificação de curso quando solicitado.
- f – Os Equipamentos de Proteção Coletiva também ficarão a cargo da empresa prestadora de serviço.
- g – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

· **Parágrafo primeiro** - As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a- advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b- multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues ou dos serviços não executados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e- multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;

b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato os projetos, o memorial descritivo e especificações e a planilha de orçamento, fornecido pelo CONTRATANTE, bem como a Concorrência Pública n.º 003/2021 e, ainda a proposta, e o orçamento apresentados pela CONTRATADA, constantes no processo administrativo n.º 2287/06/2021, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sant’Ana do Livramento, 09 de setembro de 2021

Leonel Fernando Hickenbick
Agrimetal Indústria De Tanques Metálicos Ltda

Izabel Cristina Da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE

Rua Moyses Viana, 322- CNPJ: 96.041.330/0001-02

6/7

Parque Eng. Jose Izola Filho- Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS (55)3242-4440 / 3967-1300

www.daelivramento.rs.gov.br
@daelivramento.org

Contratado

Contratante

Cláudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Ch. da Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 05/2021

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura do CONTRATO N.º 05/2021, como segue:

CONTRATADA: AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA

VALOR: R\$ 439.361,71 (Quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de 01 (Um) Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico vertical conforme detalhamentos em projeto anexo, com capacidade para 422.000 Litros, diâmetro 5,80m e altura 16,00m, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do Sistema Queirolo e Nova Livramento.

ORIGEM: Processos Administrativos nº 2287/06/2021 – Concorrência nº. 03/2021

RECURSOS: Recursos próprios do DAE

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Seção de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento , 09 de setembro de 2021.

Cláudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações